

À empresa
VICTOR HUGO TORQUATO
CNPJ – 08.621.706/0001-82
Ribeirão Preto/SP

Referência: Termo de Compromisso 318/2023

Processo Licitatório nº 223/2023 – PE 50

Objeto: Contratação da empresa para fornecimento de material de informática e eletrônicos para as escolas do Município de Itamonte, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAMOS essa empresa que os itens entregues referentes as Autorizações de Fornecimento número 106 e 109 datadas de 16 e 17 de janeiro de 2024 não correspondem a descrição do edital, sendo desta forma recusados e solicitada a troca pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela fiscalização do Termo de Compromisso.

Quanto aos fatos:

O Anexo I do edital fala da garantia dos materiais onde destaco os Itens 2.3 e 2.5:

2.3 - DA GARANTIA DOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS

2.3.1 – Os materiais listados acima deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da nota fiscal, salvo se prazo superior for indicado pelo fabricante no certificado de garantia;

2.3.2 - A licitante deverá garantir que fornecerá os materiais descritos nas requisições nos prazos estipulados e conforme dispõem as normas vigentes deste tipo de comercialização e dos órgãos de fiscalização específica;

2.3.3 - A licitante deverá garantir o fornecimento dos materiais conforme dispuser a descrição de cada item requisitado, sem modificação do tipo a ser entregue e conforme as disposições das Autorizações de Fornecimento - AFs

2.5.4 - A CONTRATADA não poderá fornecer produtos em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá a CONTRATADA substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.

2.5.5 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos produtos estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - Autorização de Fornecimento, com

a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização;

No item 2.3.3 fica estabelecido que a contratada deverá garantir o fornecimento dos materiais conforme a descrição de cada item requisitado e no item 2.5.4 reforça este entendimento no sentido de que a contratada não poderá fornecer produtos em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, e que caso isto venha a acontecer, serão recusados pela fiscalização e devolvidos, fato este que obrigará a contratada a providenciar sua substituição no prazo de quarenta e oito horas sem cobrança de qualquer custo adicional.

Ainda no Anexo I e na proposta apresentada consta a descrição da tela de projeção a ser fornecida, conforme imagem do edital:

Lote: 1 - TELA DE PROJEÇÃO (Ampla disputa)

Ite m	Descrição	Unidade	Unitário	Qtd	Total
1	TELA DE PROJEÇÃO - MATÉRIA PRIMA: MATTE-WHITE; TIPO: RETRÁTIL; MEDIDAS: 152 CM (ALTURA) X 203 CM (LARGURA)	UND	680,00	5	3.400,00

Valor total 3.400,00

Lote: 2 - TELA DE PROJEÇÃO (Cota exclusiva ME/EPP)

Ite m	Descrição	Unidade	Unitário	Qtd	Total
2	TELA DE PROJEÇÃO - MATÉRIA PRIMA: MATTE-WHITE; TIPO: RETRÁTIL; MEDIDAS: 152 CM (ALTURA) X 203 CM (LARGURA)	UND	680,00	2	1.360,00

Valor total 1.360,00

Ocorre que as telas de projeção entregues não possuem a função retrátil, sendo este o motivo da recusa pela fiscalização do contrato. Vale ainda salientar que as telas de projeção retráteis possuem mecanismo de acionamento manual, com enrolamento automático e tensionamento vertical por mola, sistema de travamento do tecido que permite o ajuste de altura em múltiplas posições e tensionamento do tecido.

A exigência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da tela projeção ser retrátil é porque trata-se de uma lousa com painel deslizante que permite a inserção de um quadro que fica protegido ao ser coberto com uma face da própria lousa. Com esta tela retrátil os professores podem inserir recursos visuais na sala de aula com a vantagem de proporcionar maior segurança e na preservação do equipamento ao ficar fechada ou trancada, contribuindo com a sua durabilidade.

Quanto ao Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços vale destacar inicialmente os seguintes termos:

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.4 - Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

Conforme informado pela responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os produtos não vieram acompanhados das respectivas autorizações de fornecimento, que como o próprio texto diz, é condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto. O item 2.4 deixa claro que os produtos entregues em desacordo, neste caso telas de projeção não retráteis, não serão aceitas e deverão ser substituídas imediatamente.

Ainda analisando o item 2.5 do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que tem a seguinte descrição:

2.5 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os informática e eletrônicos de acordo com as necessidades da Administração Pública, conforme requisitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da AF - Autorização de Fornecimento, devendo entrega-los diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Delfim Filadelfo dos Santos, n º 83 - Berta, nos dias úteis de 8h às 11h e de 13h às 16h.

Conforme foi informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os produtos foram entregues por uma transportadora terceirizada pela fornecedora na sede Secretaria Municipal de Infraestrutura fora do horário normal de funcionamento sem apresentação da Autorização de Fornecimento. Tal fato é muito grave e vai claramente contra ao acordado no item 2.5.1 descrito acima.

Voltando as demais cláusulas destaco os itens 2.5.4 e 2.5.5 transcritos a seguir:

2.5.4 - A CONTRATADA não poderá fornecer produtos em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá a CONTRATADA substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.

2.5.5 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos produtos estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - Autorização de Fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização;

Observa-se no texto novamente o destaque de que a contratada não poderá fornecer produtos em desacordo com a autorização de fornecimento e que caso não sejam aceitos deverão ser substituídos em até quarenta e oito horas. Além de destacar novamente no item 2.5.5 a obrigatoriedade de entregar os produtos coma nota fiscal anexada a autorização de fornecimento

A cláusula 4.6 apresenta o seguinte texto:

4.6 - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

O embasamento para retenção do pagamento até que seja realizada a troca do produto entregue em desacordo com a descrição do edital tem nestes termos previamente acordados.

A cláusula 4.9 também reforça que não será autorizado pagamento referente a produto entregue em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso, nos termos descritos no edital:

4.9 - Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto (s) /material (ais) entregue (s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e constantes do Anexo Único, e de outras condições requisitadas.

A cláusula nona do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme texto a seguir, deixa claro que a empresa ao firmar o compromisso reconhece os direitos da Administração Pública e que tem pleno conhecimento das condições previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n.8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas se mostrarem como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

Por fim a cláusula 9.4 dispõe sobre as sanções e penalidades:

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

Considerando que essa empresa participou do processo licitatório em epígrafe, tomou conhecimento de todas as exigências e condições fornecimento do objeto licitado, em especial quanto a não entrega de produto conforme a descrição do edital. Desta forma requeremos a troca do item por outro que atenda a descrição do edital, caso contrário ensejará em aplicação das penalidades previstas no edital e termo de compromisso.

Caso não seja efetuada a troca do material solicitado, fica esta empresa desde já notificada que será lançada a aplicação de multa conforme item 9.4.4 do termo de compromisso no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Aguardamos a pronta atenção dessa empresa.

NOTIFICAMOS que providencie a substituição da tela de projeção como requisitado no prazo de **quarenta e oito horas** a contar do recebimento desta notificação.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 09 de maio de 2024.

Priscila Rodrigues Maciel
Setor de Licitações
OAB MG 196.442